



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 382

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Atos Administrativos	9
Licenciamentos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 382

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.627, DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$-40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
704	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 12.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	005	FNAS-Serv. Conv. Fortalec. Vínc.-SCFV
705	08.243.1015.2126.0000	Apoio Social à Criança e ao Adolescente 28.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	005	FNAS-Serv. Conv. Fortalec. Vínc.-SCFV

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial, correrão por conta de excesso de arrecadação, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º O disposto na presente Lei, fica incluído na Lei nº 3.559 de 16 de novembro de 2017 do Plano Plurianual (PPA 2018-2021) e Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04

de dezembro de 2.017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de julho de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial eletrônico veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Deptº Administrativo Substituto

LEI Nº 3.628, DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.725,00 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
99	08.242.1015.2106.0000Atenção Social às Pessoas com Deficiência 4.725,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
127	08.244.1015.2107.0000Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 18.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
01	TESOURO
510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta de excesso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 382

Página 3 de 11

arrecadação no valor de R\$ 4.725,00 de fonte 05-federal e anulação parcial de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
124	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -18.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01	TESOURO	
510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de julho de 2018

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial eletrônico veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Deptº Administrativo Substituto

LEI Nº 3.629, DE 05 DE JULHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPETENTE, EM RAZÃO DE CUSTO-BENEFÍCIO DO PROCESSO JUDICIAL, AJUIZE AÇÕES OU EXECUÇÕES FISCAIS DE DÉBITOS, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal competente autorizado, em razão de custo-benefício do processo judicial, a ajuizar somente ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou superiores a 100 (cem) U.F.M – Unidade Fiscal do Município.

§ 1º O valor consolidado a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Para o limite previsto no caput deverá ser considerado, ainda, o valor total dos débitos reunidos por inscrição cadastral, que será objeto de uma única execução fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, aos 05 de julho de 2018.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial eletrônico veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Deptº Administrativo Substituto

LEI Nº 3.630, DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 10, E A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.842, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE LOTEAMENTOS POPULARES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 382

Página 4 de 11

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera e incluem incisos e parágrafo único no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.842, de 19 de setembro de 1996, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Constituem-se diretrizes do Programa de Loteamentos Populares:

I – atendimento à população de baixa renda que perceba renda familiar de até um salário mínimo e meio;

II – Residir no Município de Guararapes há pelo menos 04 (quatro) anos; e

III – Não for proprietário de qualquer imóvel, em solo urbano ou rural no município de Guararapes, independentemente de sua área total, comprovada através de certidão negativa emitida pelo cartório de imóveis da comarca de Guararapes.

Parágrafo único. Fica a doação, a qual será realizada mediante sorteio em local público, condicionada à apresentação de laudo social, que comprove de forma justificada os requisitos objetivos e subjetivos descritos nos incisos do referido artigo".

Art. 2º. O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.842, de 19 de setembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. O Executivo deverá fixar o limite de até 06 (seis) meses para o início das obras de construção nos lotes objetos do presente Programa, e concluí-la no prazo de até 02 (dois) anos a contar da data da assinatura do contrato. O cumprimento da condição estipulada será atestada pelo Executivo, mediante a expedição do competente "habite-se", que poderá ocorrer antes do final do prazo estipulado".

Art. 3º. Fica revogado integralmente o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.842, de 19 de setembro de 1996.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes/SP, aos 05 de julho de 2018.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes

através do Diário Oficial eletrônico veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Deptº Administrativo Substituto

LEI Nº 3.631, DE 05 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESPECIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à entidade assistencial do Município, na forma abaixo especificada:

ENTIDADE	VALOR/ CONTRIBUIÇÃO - R\$-
CENTRO SOCIAL ESCADINHA DO CÉU	18.000,00
CENTRO SOCIAL ESCADINHA DO CÉU	12.000,00
FUNDAÇÃO MIRIM AMALIE HELENA WIRTH	14.000,00
INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	14.000,00
CRIE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO EXCEPCIONAL	4.725,00

Parágrafo Único – O valor estabelecido no "caput" deste artigo, é proveniente de apoio financeiro concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Social para entidades assistenciais do município.

Art. 2º A contribuição a que se refere a presente Lei, será repassada a Entidade acima especificada, em uma única parcela, devendo apresentar a prestação de contas à Prefeitura, até 31 de dezembro de 2.018, da correta aplicação do recurso recebido nos termos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 382

Página 5 de 11

publicação.

Guararapes, 05 de julho de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial eletrônico veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Deptº Administrativo Substituto

Decretos

DECRETO Nº 3.580, DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.627, de 05 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
704	08.244.1015.2107.0000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 12.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	005	FNAS-Serv. Conv. Fortalec. Vínc.-SCFV
705	08.243.1015.2126.0000	Apoio Social à Criança e ao Adolescente 28.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	005	FNAS-Serv. Conv. Fortalec. Vínc.-SCFV

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito

adicional especial, correrão por conta de excesso de arrecadação, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º O disposto no presente Decreto, fica incluído na Lei nº 3.559 de 16 de novembro de 2017 do Plano Plurianual (PPA 2018-2021) e Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de julho de 2018

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Departº Administrativo Substituto

DECRETO Nº 3.581, DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.628, de 05 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.725,00 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
99	08.242.1015.2106.0000Atenção Social às Pessoas com Deficiência 4.725,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 382

Página 6 de 11

510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
127 08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência de
Assistência Social – CRAS 18.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
01 TESOIRO
510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.725,00 de fonte 05-federal e anulação parcial de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
FMAS
124 08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência
de Assistência Social – CRAS -18.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOIRO
510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2.017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2.017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 05 de julho de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Departº Administrativo Substituto

Portarias

PORTARIA Nº 7.910 DE 28 DE JUNHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

DESIGNAR, o senhor Edson Luís Bartol Dias, portador do RG nº 15.575.198 e do CPF nº 039.372.898-60 e a senhora Glória Fátima Ferraz Dargham, portadora do RG nº 13.027.638 e do CPF nº 023.753.218-20, para, respectivamente, exercerem as funções de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e GESTOR do Projeto Natal Espetacular, referente ao convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Tarek Dargham

- Prefeito Municipal –

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial eletrônico veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

- Diretora do Deptº Administrativo -

PORTARIA Nº 7.911 DE 28 DE JUNHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 382

Página 7 de 11

DESIGNAR, o senhor Edson Luís Bartol Dias, portador do RG nº 15.575.198 e do CPF nº 039.372.898-60 e a senhora Glória Fátima Ferraz Dargham, portadora do RG nº 13.027.638 e do CPF nº 023.753.218-20, para, respectivamente, exercerem as funções de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e GESTOR do Projeto Costurando o Futuro, referente ao convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Tarek Dargham

- Prefeito Municipal –

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial eletrônico veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

- Diretora do Deptº Administrativo -

PORTARIA Nº 7.913, DE 05 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 02 a 31 de julho de 2018, o servidor JEFERSON HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA, portador do RG nº 44.567.994-3, Ajudante de Serviços Diversos, para em substituição, responder como “Chefe da Seção de Cadastro, Leitura e Fiscalização de Água e Esgoto”, em virtude das férias regulamentares da titular do cargo, no período acima especificado.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 7.907, de 13 de junho de 2018, e a desclassificação do candidato classificado em 6º lugar, fica convocado a comparecer junto à Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de 06 a 20 de julho de 2018, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2.016, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.400, de 21 de dezembro de 2016, para a função de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 23 de julho de 2018.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cartão ou Número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do comprovante de residência; cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; Certificado do Grau de Escolaridade exigido em edital; 01 foto 3X4; Registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Bons Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 382

Página 8 de 11

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento realizado pelo telefone (18) 3606-2766.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Classificação	Nome	RG
8º	JEFFERSON MOREIRA DE SOUZA	44.768.225-8

Guararapes, 05 de julho de 2.018

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 051/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Homologo, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório acima epigrafado, relativo à contratação de mão de obra especializada para a execução de serviços com fornecimento de material para substituição e instalação de luminárias públicas, e adjudico o objeto do certame para a empresa Rodolfo Mendes dos Santos - ME, conforme o parecer da Comissão Municipal de Licitações.

Guararapes, 05 de julho de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 382

Página 9 de 11

Atos Administrativos

Licenciamentos



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-477-000020-1-1

DATA DE VALIDADE: 05/07/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO: 128/2000-GPES
 Nº PROTOCOLO: 723/2018 Data do Protocolo: 12/06/2018
 SUBGRUPO: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
 AGRUPAMENTO: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4774-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: DAVID VICENTINI - ME CNPJ ALBERGANTE:
 NOME FANTASIA: DAVID VICENTINI - ME
 CNPJ / CPF: 71.638.068/0001-49
 LOGRADOURO: Praça NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NÚMERO: 390
 COMPLEMENTO:
 BAIRRO: CENTRO (03-277)
 MUNICÍPIO: GUARARAPES
 CEP: 16700-000 UF: SP
 PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: DAVID VICENTINI
 CPF: 92337961834 CONSELHO REGIONAL: N/A
 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 323 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DAVID VICENTINI
 CPF: 92337961834 CONSELHO REGIONAL: N/A
 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 323 UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA LICENÇA. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

05/07/2018

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 382

Página 10 de 11



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-477-00021-1-9

DATA DE VALIDADE: 05/07/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	180/2002-GPES	
Nº PROTOCOLO:	762/2018	Data do Protocolo: 20/06/2018
SUBGRUPO:	ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4774-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	PAULINO NORIMI MORI - ME	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	PAULINO NORIMI MORI - ME	
CNPJ / CPF:	03.870.580/0001-66	
LOGRADOURO:	Avenida RIO BRANCO,	NÚMERO: 1228
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO (03-254)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: PAULINO NORIMI MORI		
CPF: 82476080810		CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULINO NORIMI MORI		
CPF: 82476080810		CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

05/07/2018

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 06 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 382

Página 11 de 11



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-561-000106-1-8

DATA DE VALIDADE: 03/07/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO: 234/2002-GPES
Nº PROTOCOLO: 703/2018 Data do Protocolo: 06/06/2018
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: FAUSTINA GALEGO BREGALANTE - ME CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: FAUSTINA GALEGO BREGALANTE - ME
CNPJ / CPF: 12.030.166/0001-30 NÚMERO: 20
LOGRADOURO: Rua ENGENHEIRO CASTILHO,
COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO (04-320)
MUNICÍPIO: GUARARAPES UF: SP
CEP: 16700-000
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: FAUSTINA GALEGO BREGALANTE
CPF: 30061848824 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

03/07/2018

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA